CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Ofício nº 307

Lapa, 02 de Junho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 46/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 545 / 2008
Data: 04/06/2008 - 15:00
Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
782: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
786: 3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 73.000,00
788: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 262.000,00
TOTAL.....R$ 415.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799: 3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....R$ 80.000,00
800: 3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 73.000,00
798: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 262.000,00
TOTAL.....R$ 415.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Maio de 2008.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 30 DE MAIO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), para readeqüação das despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Através deste projeto pretendemos ajustar valores e retificar o planejamento inicial das ações governamentais, já que a proposta original deixou de contemplar o total das dotações necessárias para despesas de manutenção da secretaria.

Além disso, estes recursos são insuficientes para a manutenção de todas as ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, até o último mês do ano. Assim, optamos pelo cancelamento das dotações que não serão utilizadas para que suportem as suplementações solicitadas.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação para com as ações voltadas à comunidade, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de maio de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº. 036/2008

Ref.: Projeto de Lei nº. 046/08

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei nº. 046, de 30 de Maio de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Pela justificativa apresentada, o Executivo visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para readequação das despesas insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Pretende também o Executivo com o Projeto em comento, ajustar valores e retificar o planejamento inicial das ações governamentais, já que a proposta original deixou de contemplar o total das dotações necessárias para despesas de manutenção da secretaria e que, além disso, estes recursos são insuficientes para a manutenção de todas as ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, até o último mês do ano.

Quanto à abertura de Crédito Adicional, encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, que estabelece:

> "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes". (grifou-se)

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". (grifou-se)

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

Pelo artigo 1º do Projeto em comento, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
782:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo .....R$ 80.000,00
786:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 73.000,00
788:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros–Pes. Jurídica ..R$ 262.000,00
TOTAL .....R$ 415.000,00

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para cobertura do crédito a ser autorizado, serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais .....R$ 80.000,00
800:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 73.000,00
798:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros–Pes. Jurídica R$ 262.000,00
TOTAL .....R$ 415.000,00

Isto posto, o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, nada tendo esta Assessoria a se opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

É o parecer.
Lapa, 01 de Julho de 2008.

Edson Carlos Vieira Ribas
OAB/PR n.º 41.159
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 7

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº046/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 15 / Julho /2008.

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

ANTEPROJETO DE LEI Nº046/2008
Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Wilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 15 / 07 /2008.

Juciel W.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 15 / 07 /2008.

ASS.: Juciel W.J. dos Santos
RELATOR: Juciel Wilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 046/2008

Autor: Executivo Municipal.
Súmula:"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial"

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe antes de fazer seu parecer positivo solicita as informações abaixo:

07.01 – 782 – Material de Consumo – R$ 80.000,00 – Qual Material ?

07.01 – 786 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 73.000,00 – Qual Material de Distribuição Gratuita ?

07.01 – 788 – Outros Serv. Terceiros – Pés. Jurídica – R$ 262.000,00 – Quais Serviços e quais empresas receberão o pagamento?

LAPA, 15 DE JULHO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FAVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

LAPA - PR
FLS. Nº 10

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº046/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 16 / Julho /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

ANTEPROJETO DE LEI Nº046/2008
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
João Ennes
LAPA, EM 16 / 08 /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 16 / 07 /2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

LAPA - PR
FLS. Nº 12

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 046/2008

PARECER:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 046/2008 protocolado sob o nº. 545/2008, o qual tem por objeto autorização para abrir no Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).

Pela justificativa apresentada e anexa junto ao referido Projeto, tem-se que o Poder Executivo Municipal pretende atender as despesas insuficientemente dotadas na lei do Orçamento.

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 21 de julho de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

Lapa, 23 de julho de 2008.

Ofício nº. 453/2008

Senhor Prefeito:

Tendo em vista que tramita nesta Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº 046/2008 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, venho pelo presente encaminhar cópia do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o qual solicita ao Executivo Municipal as seguintes informações:

- 07.01 – 782 – Material de Consumo – R$ 80.000,00 – Qual Material?

- 07.01 – 786 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 73.000,00 – Qual Material de Distribuição Gratuita?

- 07.01 – 788 – Outros Serv. Terceiros – Pés. Jurídica – R$ 262.000,00 – Quais Serviços e quais empresas receberão o pagamento?

Na oportunidade renovo minhas considerações.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00466 / 2008
Data: 24/07/08 - 09:34h
Nome:

Atenciosamente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Ao Exmo. Sr.
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Lapa - Pr

MB

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 15

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI N° 046/2008
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Abertura de credito especial

.

PARECER

Os Vereadores que subscrevem por entenderem desnecessária as providências solicitadas pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, decidem pela continuidade do trâmite do Projeto de Lei 046/2008.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 25 de julho de 2008.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

Câmara de Vereadores
Fl Nº 26
Lapa - Paraná

Ofício nº 400/2008

Lapa, 1º de agosto de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 695 / 2008
Data: 01/08/2008 - 16:09
Responsável: MAD

Ref: Resposta ao Ofício nº 453/2008.

Senhor Presidente:

Em atenção ao recebimento do Ofício nº 453/2008 que solicita informações referentes ao Anteprojeto de Lei nº 046/2008, tenho a informar:

- DESPESA 782. O material destinado a esta despesa refere-se a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de copa, cozinha e gás para a Casa de Passagem, onde são abrigadas crianças, ou seja, destinado a manutenção desta Casa.

Serão adquiridos também produtos de panificação e embalagens para o Pastifício, o qual distribui os produtos produzidos para as escolas e creches do Município e entidades assistenciais.

Há também aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente e outros materiais de consumo para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e demais Departamentos.

- DESPESA 786. O material de distribuição gratuita trata-se de materiais fornecidos a pessoas carentes, tais como próteses dentárias, lentes para óculos, medicamentos, leite em pó, fraldas geriátricas, kit's de dieta e urnas funerárias, ou seja, são materiais distribuídos com objetivo de fornecer assistência social aos cidadãos que necessitam.

Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl Nº 17
Lapa - Paraná

- DESPESA 788. Trata-se de prestação de mão-de-obra, como por exemplo, a empresa Henforce Construtora de Obras Ltda, bem como os serviços prestados pela Copel, Sanepar e Brasil Telecom.

Também destacamos os serviços de transporte de passageiros, os quais fazem tratamento de saúde fora e dentro do Município, sendo as empresas que fornecem tal prestação do serviço as seguintes:

a) Marta Teixeira – transporta pacientes que realizam tratamento médico na cidade de Curitiba;

b) Alcimar Zanlorenzi Sossela – presta serviços de transporte para atendimento a Comunicade de Carqueja e adjacências;

c) Translaino Transportes Rodoviários e de Passageiros Ltda – presta serviços de transportes de pacientes que realizam tratamento médico na cidade de Curitiba e interior deste Município.

Finalmente, serão pagas também as empresas que fornecem passagens para pessoas do interior que realizam tratamento médico neste em outros no Município, quais sejam: Transgabriel Ltda; Luiz Ricardo Notto; Antonio Francisco Leal Afonso e Marta Teixeira.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovo votos de estima e consideração,

Cordialmente,

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Sec. Geral
Enviar cópia ao Interessado, bem como Anexar ao projeto
Em 01/08/08

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 085/ 2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
782:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
786:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 73.000,00
788:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros-Pes.Jurídica ..... R$ 262.000,00
TOTAL ..... R$ 415.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais .....R$ 80.000,00
800:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 73.000,00
798:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 262.000,00
TOTAL .....R$ 415.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LEI Nº 2231, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
782:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
786:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 73.000,00
788:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros-Pes.Jurídica ..... R$ 262.000,00
TOTAL ..... R$ 415.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799.3.3.50.43.00.00.1000 – Subvenções Sociais .....R$ 80.000,00
800:3.3.90.32.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 73.000,00
798:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica...R$ 262.000,00
TOTAL .....R$ 415.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Novembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal